

BOLETIM INTERNO EDIÇÃO ESPECIAL

Nº 006/16

Publicado em 23 de dezembro de 2016

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

PORTARIA SDSCJ Nº 158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016 que pactuou e deliberou os valores dos repasses dos cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo no ano de 2016 referentes a 2015 e 2016, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes e jovens em Centro da Juventude – CJ do Programa Vida Nova,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo aditivo 01/2015, referente a natureza dos recursos transferidos das parcelas restantes para o ano de 2015,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que o valor do repasse de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada adolescente ou jovem atendido, multiplicados pela quantidade de meta em atendimento para cada município, sendo repassado em 08 (oito) parcelas restantes do ano de 2015, sendo na sua totalidade de custeio.

Art. 2º. Estabelecer para o ano de 2016 o quantitativo de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais) per capita, multiplicado pelas metas em atendimento dos municípios, sendo na sua totalidade de custeio.

Art. 3º. Fica prorrogada até **31 de dezembro de 2016**, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens – em Centros de Juventude (CJ) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 100, de 28 de junho de 2013 e suas alterações.

Art.4º Os Municípios que estão habilitados a receber as parcelas referente ao exercício de 2016 deverão preencher, assinar e carimbar formulário **TERMO ADITIVO** disponibilizado no site: www.sigas.pe.gov.br – Transferência

Fundo a fundo – Termo de Aceite e Aditivos – Programa Vida Nova - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CCA), à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, em 3 vias, até o **dia 30 de janeiro de 2017**.

Parágrafo único – São considerados municípios habilitados a receber cofinanciamento referente ao exercício de 2016, os que atendem os critérios definidos na Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016, estando regulares de todas as pendências relacionadas a apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência na data da pactuação, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Relação dos Municípios habilitados a receberem Cofinanciamento referente ao exercício de 2016 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes e jovens em Centro da Juventude – CJ do Programa Vida Nova

Nº ord .	MUNI CIPIO	Meta	Valor por Meta (em R\$)	Valor mensal (em R\$)	Qua nt. de Parc elas	Valor total no ano (em R\$)
1.	Caruar u	150	400,00	60.000,00	2	120.000,00
2.	Recife	60	400,00	24.000,00	2	48.000,00
Valor total		210		84.000,00	-	168.000,00

PORTARIA SDSCJ Nº 157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016 que pactuou e deliberou os valores dos repasses dos cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo no ano de 2016 referentes a 2015 e 2016, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes em Centro da Criança e do Adolescente do Programa Vida Nova,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo aditivo 01/2015, referente a natureza dos recursos transferidos das parcelas restantes para o ano de 2015,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que o valor do repasse de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada criança e/ou adolescente atendido, multiplicados pelas metas em atendimento para cada município, será repassado 08 (oito) parcelas restantes do ano de 2015, sendo na sua totalidade de custeio.

Art. 2º. Estabelecer para o ano de 2016 o quantitativo de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) per capita, multiplicado pelas metas em atendimento pelo município, na sua totalidade de custeio.

Art. 3º. Fica prorrogada até **31 de dezembro de 2016**, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (CCA) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 99, de 28 de julho de 2013 e suas alterações.

Art.4º Os Municípios que estão habilitados a receber as parcelas referente ao exercício de 2016 deverão preencher, assinar e carimbar formulário **TERMO ADITIVO** disponibilizado no site: www.sigas.pe.gov.br – Transferência Fundo a fundo – Termo de Aceite e Aditivos – Programa Vida Nova - Centro da Juventude (CJ), à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, em 3 vias, até o **dia 30 de janeiro de 2017**.

Parágrafo único – São considerados municípios habilitados a receber cofinanciamento referente ao exercício de 2016, os que atendem os critérios definidos na Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016, estando regulares de todas as pendências relacionadas a apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência na data da pactuação, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Relação dos Municípios habilitados a receberem Cofinanciamento referente ao exercício de 2016 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes em Centro da Criança e do Adolescente do Programa Vida Nova

Nº ord.	MUNICÍPIO	Meta	Valor por Meta (em R\$)	Valor mensal (em R\$)	Quant. parcelas	Valor total no ano (em R\$)
3.	Araçoiaba	30	200,00	6.000,00	2	12.000,00
4.	Bonito	40	200,00	8.000,00	2	16.000,00
5.	Caruaru	100	200,00	20.000,00	2	40.000,00
6.	Floresta	40	200,00	8.000,00	2	16.000,00
7.	Orocó	30	200,00	6.000,00	2	12.000,00
8.	Recife	170	200,00	34.000,00	2	68.000,00
9.	Riacho das Almas	30	200,00	6.000,00	2	12.000,00
10.	São Bento do Una	60	200,00	12.000,00	2	24.000,00
11.	São Vicente Ferrer	30	200,00	6.000,00	2	12.000,00
12.	Surubim	60	200,00	12.000,00	2	24.000,00
13.	Timbaúba	60	200,00	12.000,00	2	24.000,00
Valor total		650		130.000,00	-	260.000,00

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

TERMO DE ACEITE Nº /2013

MUNICÍPIO:

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque aprovando o quadro de Plano de ação para 2016, conforme o seguinte:

PLANO DE AÇÃO 2016							
Meta	Unidade	Período	Meta	Valor por Meta (em R\$)	Valor mensal (em R\$)	Quant. parcelas	Valor total no ano (em R\$)

01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes - CCA do Programa Vida Nova	01/01/2016 à 31/12/2016	200,00	2
----	--	-------------------------	--------	---

, de 2016

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

PORTARIA SDSCJ Nº 156 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016 que pactuou e deliberou os valores dos repasses dos cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo no ano de 2016 referentes a 2015 e 2016, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, por meio de CRAS,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo aditivo 01/2015, referente a natureza dos recursos transferidos das parcelas restantes para o ano de 2015,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que o valor do repasse de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as 08 (oito) parcelas restantes do ano de 2015, será de natureza de custeio.

Art. 2º. Estabelecer para o ano de 2016 o quantitativo de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por CRAS cofinanciado, será de natureza de

custeio.

Art.3º Os Municípios que estão habilitados a receber as parcelas referente ao exercício de 2016 deverão preencher, assinar e carimbar formulário **TERMO ADITIVO** disponibilizado no site: www.sigas.pe.gov.br - Transferência Fundo a fundo - Termo de Aceite e Aditivos - Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS, em 3 vias, até o **dia 30 de janeiro de 2017**.

Parágrafo único - São considerados municípios habilitados a receber cofinanciamento referente ao exercício de 2016, os que atendem os critérios definidos na Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016, estando regulares de todas as pendências relacionadas a apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros trimestrais sem qualquer pendência na data da pactuação, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 4º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013.

Art. 5º. A não apresentação do Termo Aditivo por parte dos municípios listados no Anexo I desta portaria representará pendência junto ao Sistema de Transferência Fundo a fundo, impedindo, desta forma, o município de receber repasses futuros até sua regularização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Relação dos Municípios habilitados a receberem Cofinanciamento referente ao exercício de 2016 para Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Nº ord.	MUNICIPIO	Quant. CRAS	Valor Mensal por CRAS (em R\$)	Quant. parcelas	Valor total no ano 2016 (em R\$)
14.	Abreu e Lima	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
15.	Agrestina	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
16.	Angelim	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
17.	Araçoiaba	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
18.	Barra de Guabiraba	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
19.	Betânia	1	2.500,00	2	R\$ 5.000,00
20.	Bonito	2	2.500,00	2	10.000,00
21.	Brejo da Madre de Deus	3	2.500,00	2	15.000,00
22.	Cabrobó	2	2.500,00	2	10.000,00
23.	Cachoeirinha	1	2.500,00	2	5.000,00
24.	Caetés	1	2.500,00	2	5.000,00
25.	Calçado	1	2.500,00	2	5.000,00
26.	Calumbi	1	2.500,00	2	5.000,00
27.	Camocim de	1	2.500,00	2	5.000,00

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

TERMO DE ACEITE Nº
/2013

MUNICÍPIO:

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque, aprovando o quadro de Plano de ação para 2016, conforme o seguinte:

PLANO DE AÇÃO 2016						
Ord.	Unidade	Período	Quant. CRAS	Valor Mensal por CRAS (em R\$)	Quant. parcelas	Valor total no ano 2016 (em R\$)
01	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF	01/01/2016 à 31/12/2016		2.500,00	2	

, de 2016

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

Nº ord.	MUNICÍPIO	Quant. CRAS	Valor Mensal por CRAS (em R\$)	Quant. parcelas	Valor total no ano 2016 (em R\$)
	São Félix				
28.	Capoeiras	1	2.500,00	2	5.000,00
29.	Carpina	2	2.500,00	2	10.000,00
30.	Caruaru	10	2.500,00	2	50.000,00
31.	Chã Grande	2	2.500,00	2	10.000,00
32.	Condado	1	2.500,00	2	5.000,00
33.	Cortês	1	2.500,00	2	5.000,00
34.	Cupira	2	2.500,00	2	10.000,00
35.	Ferreiros	1	2.500,00	2	5.000,00
36.	Floresta	1	2.500,00	2	5.000,00
37.	Garanhuns	6	2.500,00	2	30.000,00
38.	Granito	1	2.500,00	2	5.000,00
39.	Gravatá	4	2.500,00	2	20.000,00
40.	Iguaracy	1	2.500,00	2	5.000,00
41.	Itapetim	1	2.500,00	2	5.000,00
42.	Itapissuma	1	2.500,00	2	5.000,00
43.	Itaquitinga	1	2.500,00	2	5.000,00
44.	Jaqueira	1	2.500,00	2	5.000,00
45.	Lagoa Grande	1	2.500,00	2	5.000,00
46.	Machados	1	2.500,00	2	5.000,00
47.	Mirandiba	1	2.500,00	2	5.000,00
48.	Orobó	1	2.500,00	2	5.000,00
49.	Orocó	1	2.500,00	2	5.000,00
50.	Panelas	1	2.500,00	2	5.000,00
51.	Poção	1	2.500,00	2	5.000,00
52.	Pombos	1	2.500,00	2	5.000,00
53.	Quixaba	1	2.500,00	2	5.000,00
54.	Recife	9	2.500,00	2	45.000,00
55.	Riacho das Almas	2	2.500,00	2	10.000,00
56.	Sairé	2	2.500,00	2	10.000,00
57.	Sanharó	2	2.500,00	2	10.000,00
58.	Santa Cruz do Capibaribe	1	2.500,00	2	5.000,00
59.	São Bento do Una	2	2.500,00	2	10.000,00
60.	São Caetano	2	2.500,00	2	10.000,00
61.	São José do Egito	2	2.500,00	2	10.000,00
62.	São Vicente Ferrer	1	2.500,00	2	5.000,00
63.	Sertânia	1	2.500,00	2	5.000,00
64.	Surubim	1	2.500,00	2	5.000,00
65.	Terra Nova	1	2.500,00	2	5.000,00
66.	Timbaúba	1	2.500,00	2	5.000,00
67.	Toritama	1	2.500,00	2	5.000,00
68.	Triunfo	1	2.500,00	2	5.000,00
69.	Vertentes	1	2.500,00	2	5.000,00
70.	Vicência	1	2.500,00	2	5.000,00
71.	Vitória de Santo Antão	5	2.500,00	2	25.000,00
VALOR TOTAL		100	-	-	500.000,00

PORTARIA SDSCJ Nº 159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a portaria 154, de 02 de julho de 2014, que repactua os valores do cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Inclusão Socioprodutiva – Pernambuco no Batente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2016, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CIB/CEAS Nº 001, de 21 de novembro de 2016 que pactuou e deliberou os valores dos repasses dos cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo no ano de 2016, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do fomento ao Serviço de Promoção da Inclusão Produtiva – Programa Pernambuco no Batente, a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 124, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

Dispõe sobre a implantação do Manual Simplificado do Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, e considerando os art. 34 e 37 da Constituição Estadual, bem como o disposto na Lei complementar nº49 de 31 de janeiro de 2003, art.3º, incisos IV e V, e art. 11, inciso XV;

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a importância do Poder Público adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos firmados;

Considerando a necessidade de desenvolver um modelo de gestão que possa nortear, orientar, favorecer, integrar, projetos e recursos, na política e objetivos para o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ;

Considerando que incumbe a Secretaria Executiva de Gestão – SEGES atuar com excelência na execução das atividades-meio e no atendimento das necessidades das atividades-fim da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, buscando a eficiência e a eficácia nos trabalhos realizados, pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, na aplicação racional dos recursos disponibilizados pelo Governo do Estado.

Considerando ser imperioso definir as competências e conferir responsabilidades em relação as atribuições dos servidores nomeados como Gestores e seus respectivos

Suplentes dos contratos da SDSCJ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual Simplificado do Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

Art. 2º Determinar a publicação integral do Manual Simplificado do Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ no BIS, bem como, a sua divulgação interna e a entrega protocolada de uma cópia física e eletrônica a todos os Gestores de Contratos da SDSCJ e seus Suplentes, respectivos.

Art. 3º Os casos omissos no Manual Simplificado do Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão – SEGES, ouvida a Unidade a qual o contrato esteja em execução.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE
ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Sem alteração.

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

23 de dezembro de 2016

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão